

LEI Nº 770/23, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coreaú, 06 (seis) cargos comissionados de Coordenador da Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Transportes, cujas competências, simbologias e quantidades são as seguintes:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

DENOMINAÇÃO	COMPETÊNCIA	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS
Coordenador da Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Transportes	Realizar periodicamente estudos técnicos sobre as condições dos veículos de propriedade desta secretaria, monitorar os serviços mecânicos realizados nos respectivos veículos e promover o suporte técnico e operacional necessários.	DAS - V	02

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DENOMINAÇÃO	COMPETÊNCIA	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS
Coordenador da Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Transportes	Realizar periodicamente estudos técnicos sobre as condições dos veículos de propriedade desta secretaria, monitorar os serviços mecânicos realizados nos respectivos veículos e promover o suporte técnico e operacional necessários.	DAS - V	02

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

DENOMINAÇÃO	COMPETÊNCIA	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS
Coordenador da Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Transportes	Realizar periodicamente estudos técnicos sobre as condições dos veículos de propriedade desta secretaria, monitorar os serviços mecânicos realizados nos respectivos veículos e promover o suporte técnico e operacional necessários.	DAS - V	02

Parágrafo único. Para fins de remuneração dos 06 (seis) cargos criados por esta Lei, considerar-se-á os símbolos e os valores constantes no Anexo I da Lei nº 711/22, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos orçamentários especial, adicionais, suplementares e congêneres para a aplicação desta Lei.





Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 07 de agosto de 2023.


JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

